Recebido Em: 18/05/15 Vanessa Pessoa Assinatura

LEI Nº 1.078, DE 15 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1°. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

V – as disposições relativas às despesas com pessoal da Administração Pública Municipal;

VI – as disposições relativas à dívida pública municipal;

VII – as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades

II – Anexo II – Anexo de Metas Fiscais

III – Anexo III – Anexo de Riscos Fiscais

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, consoante objetivos e diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017, correspondente as previstas no anexo I desta Lei, não se constituem, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º. As obrigações constitucionais e legais do Município, as despesas com a conservação do patrimônio público e a manutenção e funcionamento dos órgãos que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social terão prevalência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária de 2016, em relação às prioridades e metas de que trata o caput deste artigo.

§ 2º. As metas e prioridades deverão observar ainda as demandas da sociedade civil manifestadas em audiência pública.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2016 será elaborado em consonância com o Plano Plurianual 2014-2017 e atenderá aos seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - Participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - Transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4°. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **diretriz**: o conjunto de princípios que orienta a execução dos programas de governo;

II – **função**: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III – **subfunção**: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV – **programa**: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

V – **atividade**: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – **projeto**: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

VII – **operação especial**: o conjunto das despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

VIII – **órgão orçamentário**: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

IX – **unidade orçamentária**: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

X – **categoria de despesa**: representa o efeito econômico da realização das despesas;

XI – **grupo de despesa**: representa um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

XII – **modalidade de aplicação**: representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das ações;

XIII – **fonte de recurso**: representa um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;

§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2°. Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3°. As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 01 de outubro de 2014, nos termos da Emenda nº 47 à Constituição do Estado do Ceará, compreenderá a programação dos Poderes, Legislativo e Executivo, seus Órgãos e Fundos Especiais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 6º. A estimativa das receitas próprias municipais considerará:

I – os fatores conjunturais e estruturais que possam vir a influenciar na arrecadação de cada fonte de receita;

II – as políticas municipais implementadas na área fiscal e a modernização da administração fazendária;

III – as alterações na legislação tributária para o exercício de 2016; e

IV – o comportamento histórico das fontes de receita e suas tendências.

Art. 7º. A estimativa das receitas transferidas ao Município considerará:

I – as parcelas de receitas pertencentes ao Município, estimadas pelas esferas federal e estadual e o comportamento histórico dessas fontes de receita e suas tendências;

II – as parcelas de receitas de convênios ou contratos firmados com outras esferas governamentais ou com a esfera privada.

Art. 8º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, os grupos de despesa, a modalidade de aplicação e as fontes de recursos.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar cada tipo de orçamento, constando na Lei Orçamentária com a seguinte legenda:

I – F ou FIS – Orçamento Fiscal

II – S ou SEG – Orçamento da Seguridade Social

§ 2º. As categorias econômicas são as Despesas Correntes e as Despesas de Capital, identificadas respectivamente pelos códigos 1 e 2.

§ 3º. Os Grupos de Despesa serão assim identificados:

I – **pessoal e encargos sociais - 1**: compreendendo o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens fixas; subsídios, proventos de aposentadoria e pensões; adicionais, gratificações, horas

extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidas à previdência social geral, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;

II – juros e encargos da dívida - 2: compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, outros encargos sobre a dívida por contrato, encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita;

III – outras despesas correntes - 3: compreendendo as demais despesas correntes não previstas nos incisos I e II deste artigo;

IV – investimentos - 4: compreendendo as despesas com obras e instalações; equipamentos e material permanente;

V – inversões financeiras - 5: compreendendo as despesas com aquisição de imóveis, aquisição de insumos e/ou produtos para revenda; constituição ou aumento de capital de empresas; aquisição de títulos de crédito; concessão de empréstimos; depósitos compulsórios; aquisição de títulos representativos de capital já integralizado;

VI – amortização da dívida - 6: compreendendo as despesas com o principal da dívida contratual resgatado; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por antecipação da receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.

§ 4º. A modalidade de aplicação indica se os recursos serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo ou por entidades privadas sem fins lucrativos;

III – indiretamente, mediante delegação, por outros entres da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Estado que impliquem preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais.

§ 5º. Para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral Consolidado do Município, a despesa será detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.

§ 6º. A inclusão de grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais autorizados em lei.

§ 7º. As unidades orçamentárias serão agrupadas em Órgãos Orçamentários, entendidos como sendo o maior nível da classificação institucional.

§ 8º. A Reserva de Contingência, prevista no art. 26, será alocada na Unidade Orçamentária Secretaria de Finanças.

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual para 2016 conterá a Destinação de Recursos, que serão classificados por Fontes, conforme regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE.

§ 1º. As Fontes de Recursos, de que trata este artigo serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:

a) Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e

b) Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.

§ 2º. As Fontes de Recursos incluídas na lei orçamentária poderão ser modificadas pela Secretaria de Finanças, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.

§ 3º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 4º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado serão considerados os pedidos protocolados até 1º de agosto de 2015.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 ao Poder Legislativo.

Art. 12. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

Art. 13. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos do Orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

§1º. Integrarão o Orçamento todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. O Poder Executivo divulgará a proposta orçamentária a que se refere o caput deste artigo, por meio da internet, durante o período de tramitação da propositura no Poder Legislativo.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Finanças, dará ampla divulgação aos dados e informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, a ser desenvolvido na forma do disposto no artigo 53 desta lei.

Art. 16. As propostas parciais dos Órgãos do Poder Executivo, bem como as de seus Fundos Especiais, serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2015 e apresentados à Secretaria de Finanças até o dia 10 de agosto de 2015.

Art. 17. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício de 2015 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2016.

Art. 18. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;

III – os novos projetos forem executados com, pelo menos, setenta por cento de recursos de transferências voluntárias de outros entes da Federação ou doações de pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 01 de setembro de 2015, ultrapassar vinte por cento de seu custo total estimado.

Art. 20. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – recursos do FNDE e FUNDEB;

II – recursos do SUS;

III – recursos do SUAS;

IV – CIDE;

V – Operações de Crédito, se houver;

VI – Convênios, doações e financiamento de projetos;
VII – Recursos do Regime Próprio de Previdência Social;
VIII – outros recursos vinculados.

Art. 21. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual ou municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros;

IV – sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 22. A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

§ 1º. A liberação dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas as despesas no Poder Legislativo Municipal, ocorrerá conforme o disposto no art.

29-A da Constituição Federal e na Emenda Complementar nº 058 de 23 de setembro de 2009. O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês, 7% (sete por cento) de sua receita, relativa ao somatório das receitas tributárias e das transferências a seguir: Receita de IPTU, Receita de IRRF, Receita de ISS, Receita de ITBI, Receita de contribuição de iluminação pública – CIP, Receitas de arrecadação de Taxas, Receita da contribuição de melhoria, Receita da cobrança da dívida ativa tributária de impostos municipais, Receita da cobrança de juros e multas sobre impostos e sobre a dívida ativa, Receita da quota parte do FPM, Receita da quota parte do ITR, Receita da quota parte do IPVA, Receita da quota parte do ICMS, Receita da quota parte do IPI, Receita da quota parte da contribuição de intervenção no domínio econômico – CIDE, Receita decorrente da desoneração das exportações – LC 87/96, previstas no 5º do art. 153 e no artigos 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênio, alienação de bens, fundo especial e operações de crédito, desde que aprovadas por Lei específica.

§ 2º. O Poder Executivo cumprirá conforme disposto no art. 53 da Lei Orgânica do Município de Horizonte.

(§§ 1º e 2º com redação da Emenda Aditiva 001, do Poder Legislativo).

Art. 23. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 24. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita definida no art. 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, observado o disposto na Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006 e na Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 25. O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal.

Art. 26. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,2% (dois décimos por cento) e no máximo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2016, de fonte não vinculada, que

será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com a letra "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros:

a) Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;

b) Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;

c) Discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;

d) Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;

e) Ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com conseqüente aumento de despesas.

§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação, a obrigações patronais e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

§ 3º. À Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social não se aplicam as disposições do caput deste artigo.

Art. 27. Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, os Poderes Executivo e Legislativo poderão:

I - realocar recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos, mediante **transposição**, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

II - realocar recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa, mediante **remanejamento**, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

III - realocar recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos, mediante **transferência**, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida neste artigo não são consideradas créditos adicionais suplementares.

Art. 28. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer para ajustar:

a) A modalidade de aplicação;

b) O Elemento de Despesa;

c) As Fontes de Recursos.

Parágrafo único. As referidas alterações poderão ser realizadas por ato do titular da Secretaria de Finanças.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2016 e em seus créditos adicionais observará o seguinte:

a) a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederá, no exercício de 2016, a quinze por cento da Receita Corrente Líquida apurada em 2014;

b) os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual quando contemplados no Plano Plurianual.

Art. 30. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionados à sua origem e aplicação.

Art. 31. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Finanças, até 10 de agosto de 2015, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho de 2015, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2015, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

SEÇÃO III
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 32. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

I – de repasses do Sistema Único de Saúde;

II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III – da receita de serviços de saúde;

IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

V – das contribuições previdenciárias dos servidores municipais ativos e inativos;

VI – da contribuição patronal ao RPPS; e

VII – de outras receitas do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de junho de 2015, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 35 desta Lei.

Art. 34. No exercício de 2016, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e

II – for observado o limite previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observado o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2016, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 36. No exercício de 2016, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto no caso de sessão extraordinária do Poder Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 37. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo disposição em contrário expressa em legislação federal, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

§ 2º. Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 13 da Lei nº 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros.

§ 3º. Fica autorizada a realização de concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 38. O Poder Executivo enviará ao Legislativo projeto de lei que disporá sobre alterações na legislação tributária, tais como:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III - revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV – revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 39. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

Art. 40. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O cancelamento de tributos cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, devidamente atualizado, far-se-á por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária destinará recursos ao pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social, amortização de operações de crédito e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. As metas apresentadas no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei, são resultados presumidos a partir de parâmetros de crescimento do Produto Interno Bruto, taxas de inflação e projeções de crescimento das receitas federais, estaduais e municipais.

Parágrafo único. Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2016, a estimativa da receita e a fixação da despesa poderão ser modificadas se os parâmetros utilizados na atual projeção sofrerem alterações conjunturais, podendo as metas fiscais serem ajustadas.

Art. 44. A limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, se necessária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder.

Parágrafo único. Não serão objetos de limitação de empenho:

a) as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, necessárias ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

b) as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, necessárias ao cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2007 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007;

c) as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

d) outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais.

Art. 45. Para os efeitos do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no mês em que ocorrer, os limites dos incisos I e II do artigo nº 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 46. Para efeito do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraida a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 47. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta de janeiro de 2016, ou trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, o que ocorrer primeiro, a Programação Financeira e o Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, com os ajustes constantes dos anexos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorridos e do seu conhecimento, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 49. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50. O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A celebração de convênios ou instrumentos congêneres com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 51. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como a Confederação Nacional dos Municípios, a Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará.

Art. 52. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 53. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 54. O projeto de lei orçamentária de 2016 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 55. Caso o projeto de lei orçamentária de 2016 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2016 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2016, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2016.

§ 3°. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

a) pessoal e encargos sociais;

b) pagamento do serviço da dívida municipal;

c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;

d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;

e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP;

g) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

h) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos de transferências voluntárias.

Art. 56. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 15 de maio de 2015.

MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal

Recebido
Em: 18 / 05 / 15
Vanessa Pessoa
Assinatura

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Horizonte

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Procedimentos do Legislativo

Ação.....: 1001 - Ampliação, Modernização e Equipamento da Sede do Poder Legislativo
Descrição: Ampliação, Modernização e Equipamento da Sede do Poder Legislativo

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legis lativo
Descrição: Manutenção das Atividades do Poder Legis lativo

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2112 - Manutenção das Atividades de Divulgação e Promoção das Ações do Poder Legislativ
Descrição: Manutenção das Atividades de Divulgação e Promoção das Ações do Poder Legislativo

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 - Administração

Subfunção: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial

Programa: 0003 - Supervisão e Coordenação Superior

Ação.....: 2002 - Manutenção da Procuradoria Geral do Muni cipio
Descrição: Manutenção da Procuradoria Geral do Muni cipio

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0004 - Gestão do Planejamento Participativo-Horizonte Intersetorial

Ação.....: 2003 - Realização de Fóruns, Seminários e Confe rências Municipais
Descrição: Realização de Fóruns, Seminários e Confe rências Municipais

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2004 - Implementação e Manutenção do Projeto Ho rizonte Intersetorial
Descrição: Implementação e Manutenção do Projeto Ho rizonte Intersetorial

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Supervisão e Coordenação Superior

Ação.....: 2005 - Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito
Descrição: Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2006 - Convênios de Cooperação Técnica com Enti dades Públicas e Privadas
Descrição: Convênios de Cooperação Técnica com Enti dades Públicas e Privadas

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2007 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria M unicipal
Descrição: Manutenção das Atividades da Ouvidoria M unicipal

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2008 - Manutenção das Atividades da Comissão de licitação
Descrição: Manutenção das Atividades da Comissão de licitação

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2009 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
Descrição: Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0003 - Supervisão e Coordenação Superior

Ação.....: 2010 - Manutenção dos Serviços de Divulgação e Promoção do Município
Descrição: Manutenção dos Serviços de Divulgação e Promoção do Município

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio Administrativo

Ação.....: 1002 - Modernização da Administração Geral
Descrição: Modernização da Administração Geral

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1003 - Realização de Concurso Público
Descrição: Realização de Concurso Público

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0002 - Apoio Administrativo

Ação.....: 1004 - Modernização da Administração Financeira e Patrimonial

Descrição: Modernização da Administração Financeira e Patrimonial

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 129 - Administração de Receitas

Programa: 0002 - Apoio Administrativo

Ação.....: 1005 - Modernização da Administração Tributária
Descrição: Modernização da Administração Tributária

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2013 - Ações para Incremento da Arrecadação Municipal
Descrição: Ações para Incremento da Arrecadação Municipal

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Divida Interna

Programa: 0045 - Encargos Gerais do Municipio

Ação.....: 0001 - Gerenciamento da Divida do Municipio
Descrição: Gerenciamento da Divida do Municipio

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0045 - Encargos Gerais do Municipio

Ação.....: 0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais
Descrição: Cumprimento de Sentenças Judiciais

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0003 - Contribuição para Formação do PASEP
Descrição: Contribuição para Formação do PASEP

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 0999 - Reserva de Contingência

Ação.....: 9001 - Reserva de Contigencia
Descrição: Reserva de Contigencia

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio Administrativo

Ação.....: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Programa: 0012 - Gestão Democrática da Política Pública de Saúde

Ação.....: 1006 - Implantação do Pccs e Avaliação de Desem penho dos Servidores da Saúde
Descrição: Implantação do Pccs e Avaliação de Desem penho dos Servidores da Saúde

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0006 - Capacitação de Servidores Públicos

Ação.....: 2015 - Capacitação Continuada dos Profissionais dos Serviços de Saúde
Descrição: Capacitação Continuada dos Profissionais dos Serviços de Saúde

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0022 - Gestão Democrática da Política Pública de Saúde

Ação.....: 1007 - Informatização dos Serviços de Saúde
Descrição: Informatização dos Serviços de Saúde

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1008 - Implantação, Apoio e Incentivo às Ações do Comitê Técnico-Científico da Saúde
Descrição: Implantação, Apoio e Incentivo às Ações do Comitê Técnico-Científico da Saúde

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2016 - Fortalecimento das Instâncias Colegiacas do SUS
Descrição: Fortalecimento das Instâncias Colegiadas do SUS

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2017 - Manut. das Ativ. de Regulação, Controle, avaliação e Auditoria dos Serv. de Saúd
Descrição: Manut. das Ativ. de Regulação, Controle, avaliação e Auditoria dos Serv. de Saúde

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2018 - Realização de Campanhas, Palestras Educa tivas,Pesquisa e Produção de Informativ
Descrição: Realização de Campanhas, Palestras Educa tivas,Pesquisa e Produção de Informativo

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2019 - Realização e Fortalecimento das Ações In ersetoriais e Integradas de Gestão
Descrição: Realização e Fortalecimento das Ações In ersetoriais e Integradas de Gestão

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Programa: 0013 - Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde

Ação.....: 1009 - Construção e Equipamento de Unidades de Saúde
Descrição: Construção e Equipamento de Unidades de Saúde

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1010 - Reforma, Ampliação e Equipamento de Unid ades de Saúde
Descrição: Reforma, Ampliação e Equipamento de Unid ades de Saúde

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1011 - Promoção de Ações Educativas em Saúde
Descrição: Promoção de Ações Educativas em Saúde

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2020 - Manutenção das Atividades de Atenção Bás ica em Saúde
Descrição: Manutenção das Atividades de Atenção Bás ica em Saúde

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2021 - Realização do Programa Saúde na Escola
Descrição: Realização do Programa Saúde na Escola

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2022 - Atendimento de Necessidades Especificas à Pessoas Sob Cuidados Especiais de Saud
Descrição: Atendimento de Necessidades Especificas à Pessoas Sob Cuidados Especiais de Saud

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Programa: 0014 - Atenção Integral Materno-Infanto-Juvenil

Ação.....: 2023 - Atendimento aos Jovens em DST-Aids, Saúd e Sexual e Reprodutiva
Descrição: Atendimento aos Jovens em DST-Aids, Saúd e Sexual e Reprodutiva

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2024 - Desenvolvimento de Ações de Atenção Inte gral à Saúde da Criança e do Adolescent
Descrição: Desenvolvimento de Ações de Atenção Inte gral à Saúde da Criança e do Adolescente

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2025 - Manutenção, Ampliação e Melhoria dos Ser viços de Atenção à Saúde da Vulher
Descrição: Manutenção, Ampliação e Melhoria dos Ser viços de Atenção à Saúde da Vulher

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0012 - Gestão Democrática da Política Pública de Saúde

Ação.....: 1015 - Formação/Qualificação de Recursos Humano s para a Área
Descrição: Formação/Qualificação de Recursos Humano s para a Área

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Programa: 0015 - Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

Ação.....: 1012 - Reforma, Ampliação e Equipamento de Unid ades de Atend. Hospitalar e Ambulatoria
Descrição: Reforma, Ampliação e Equipamento de Unid ades de Atend. Hospitalar e Ambulatorial

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1013 - Construção e Equipamento de Laboratório de Análises
Descrição: Construção e Equipamento de Laboratório de Análises

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2026 - Manutenção das Atividades de Atenção de Média Complex. Hospitalar e Ambulatorial
Descrição: Manutenção das Atividades de Atenção de Média Complex. Hospitalar e Ambulatorial

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2027 - Transferência de Recursos a Consórcio em saúde
Descrição: Transferência de Recursos a Consórcio em saúde

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Programa: 0016 - Centro de Referência à Saúde do Trabalhador

Ação.....: 1014 - Implementação do Sistema de Informações e Normas Relativas à Saúde Trabalhador

Descrição: Implementação do Sistema de Informações e Normas Relativas à Saúde Trabalhador

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2028 - Manutenção Ecuipamento e Operação do Cen tro de Referência à Saúde do Trabalhado
Descrição: Manutenção Equipamento e Operação do Cen tro de Referência à Saude do Trabalhador

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Programa: 0017 - Apoio Especializado

Ação.....: 1016 - Construção e Equipamento de Unidade de P ronto Atendimento
Descrição: Construção e Equipamento de Unidade de P ronto Atendimento

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1017 - Construção do CAPS geral; CAPS AD e CAPS Infantil
Descrição: Construção do CAPS geral; CAPS AD e CAPS Infantil

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2029 - Manutenção do Atendimento no Centro Especializado em Odontologia - Ceo
Descrição: Manutenção do Atendimento no Centro Especializado em Odontologia - Ceo

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2030 - Manutenção Ampliação e Melhoria dos Serv iços de Reabilitação Funcional
Descrição: Manutenção Ampliação e Melhoria dos Serv iços de Reabilitação Funcional

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2031 - Manutenção Equipamento e Melhoria da Red e de Serviços Especializados
Descrição: Manutenção Equipamento e Melhoria da Red e de Serviços Especializados

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2032 - Manutenção de Unidade de Pronto Atendime nto
Descrição: Manutenção de Unidade de Pronto Atendime nto

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0018 - Assistência Farmacêutica

Ação.....: 2033 - Manutenção do Ciclo de Assistência Farmacêutica
Descrição: Manutenção do Ciclo de Assistência Farmacêutica

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2034 - Melhoria do Atendimento com Fitoterápico
Descrição: Melhoria do Atendimento com Fitoterápico

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2035 - Implementação e Manutenção da Farmácia Popular
Descrição: Implementação e Manutenção da Farmácia Popular

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0019 - Vigilância em Saúde

Ação.....: 2036 - Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
Descrição: Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0019 - Vigilância em Saúde

Ação.....: 1019 - Melhorias Habitacionais para Controle de agravos
Descrição: Melhorias Habitacionais para Controle de agravos

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2037 - Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Descrição: Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0012 - Gestão Democrática da Política Pública de Saúde

Ação.....: 0046 - Construir sede da Secretaria de saúde.
Descrição: Construir sede da Secretaria de saúde.

Unidade de medida: Prédio Quantidade 2016: 1

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio Administrativo

Ação.....: 2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0009 - Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola

Ação.....: 2039 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação Básica
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação Básica

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0007 - Gestão Democrática da Educação

Ação.....: 2040 - Divulgação das Políticas e das Ações Educacionais
Descrição: Divulgação das Políticas e das Ações Educacionais

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2041 - Apoio aos Órgãos Colegiados, Associações conselhos Escolares e Grêmios Estudanti
Descrição: Apoio aos Órgãos Colegiados, Associações conselhos Escolares e Grêmios

Estudantis

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Programa: 0008 - Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental

---

Ação.....: 1021 - Instalação de Bibliotecas nas Escolas do ensino Fundamental
Descrição: Instalação de Bibliotecas nas Escolas do ensino Fundamental

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1022 - Construção e Equipamento de Unidades Escolares para o Ensino Fundamental
Descrição: Construção e Equipamento de Unidades Escolares para o Ensino Fundamental

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1023 - Construção de Centros Esportivos e Quadras nas Escolas
Descrição: Construção de Centros Esportivos e Quadras nas Escolas

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1024 - Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades Escolares para o Ensino Fundamenta
Descrição: Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades Escolares para o Ensino Fundamental

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1025 - Reforma e Ampliação de Centros Esportivos e Quadras nas Escolas
Descrição: Reforma e Ampliação de Centros Esportivos e Quadras nas Escolas

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1026 - Realização do Programa Esporte na Escola
Descrição: Realização do Programa Esporte na Escola

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1027 - Construção e Equipamentos de Unidades Escolares para Ensino Fundamental - PAR
Descrição: Construção e Equipamentos de Unidades Escolares para Ensino Fundamental - PAR

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1028 - Reforma e Ampliação de Unidades Escolares para o Ensino Fundamental - PAR

Descrição: Reforma e Ampliação de Unidades Escolare s para o Ensino Fundamental - PAR

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2042 - Realização do Programa Plano de Desenvol vimento da Escola (Pde-Escola)
Descrição: Realização do Programa Plano de Desenvol vimento da Escola (Pde-Escola)

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2043 - Funcionamento da Rede Pública do Ensino Fundamental
Descrição: Funcionamento da Rede Pública do Ensino Fundamental

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2044 - Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola
Descrição: Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2045 - Manutenção de Projetos Diferenciais de e ducação - Arte Educação
Descrição: Manutenção de Projetos Diferenciais de e ducação - Arte Educação

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2046 - Manutenção de Convênios para Atendimento do Ensino Fundamental
Descrição: Manutenção de Convênios para Atendimento do Ensino Fundamental

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2047 - Remuneração do Pessoal do Magistério do Ensino Fundamental
Descrição: Remuneração do Pessoal do Magistério do Ensino Fundamental

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Programa: 0009 - Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola

Ação.....: 2048 - Manutenção do Laboratorio de Ciências
Descrição: Manutenção do Laboratorio de Ciências

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0009 - Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola

Ação.....: 2049 - Manutenção do Ensino Médio e Pré-Vestibu lar
Descrição: Manutenção do Ensino Médio e Pré-Vestibu lar

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 363 - Ensino Profissional

Programa: 0009 - Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola

Ação.....: 1030 - Realização do Programa Brasil Profission alizado
Descrição: Realização do Programa Brasil Profission alizado

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1031 - Realização do Programa Jovem Bombeiro Voluntário
Descrição: Realização do Programa Jovem Bombeiro Voluntário

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2050 - Manutenção de Convênio com o Centro Inte grado Empresa-Escola
Descrição: Manutenção de Convênio com o Centro Inte grado Empresa-Escola

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0009 - Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola

Ação.....: 1032 - Apoio e Incentivo à Formação Acadêmica de Alunos
Descrição: Apoio e Incentivo à Formação Acadêmica de Alunos

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0010 - Fortalecimento da Educação Infantil

Ação.....: 1033 - Construção e Equipamento de Centros de e ducação Infantil (Creches e Pré-Escolas
Descrição: Construção e Equipamento de Centros de e ducação Infantil (Creches e Pré-Escolas)

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1034 - Reforma, Ampl. e Equip. de Centros de Ed ucação Infantil (Creches e Pré-Escolas)
Descrição: Reforma, Ampl. e Equip. de Centros de Ed ucação Infantil (Creches e Pré-Escolas)

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1035 - Instalação de Bibliotecas nos Centros de educação Infantil
Descrição: Instalação de Bibliotecas nos Centros de educação Infantil

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1036 - Reforma, Ampliação e Equipamento de Cent ros de Educação Infantil(CEI) - PAR
Descrição: Reforma, Ampliação e Equipamento de Cent ros de Educação Infantil(CEI) - PAR

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1037 - Instalação de Laboratórios de Informatic a nos Centros de Educação Infantil
Descrição: Instalação de Laboratórios de Informatic a nos Centros de Educação Infantil

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2051 - Funcionamento da Rede Pública de Educaçã o Infantil (Creches e Pré-Escolas)
Descrição: Funcionamento da Rede Pública de Educaçã o Infantil (Creches e Pré-Escolas)

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2052 - Remuneração do Pessoal do Magistério da Educação Infantil
Descrição: Remuneração do Pessoal do Magistério da Educação Infantil

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2053 - Realização de Convênios para o Atendimen to da Criança de 0 a 5 Anos
Descrição: Realização de Convênios para o Atendimen to da Criança de 0 a 5 Anos

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0011 - Educação de Jovens e Adultos

Ação.....: 2054 - Manutenção do Programa de Educação de Jo vens e Adultos
Descrição: Manutenção do Programa de Educação de Jo vens e Adultos

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2055 - Realização do Programa Brasil Alfabetiza do
Descrição: Realização do Programa Brasil Alfabetiza do

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0008 - Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental

Ação.....: 1038 - Instalação e Manutenção de Salas de Recu rsos Multifuncionais
Descrição: Instalação e Manutenção de Salas de Recu rsos Multifuncionais

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2056 - Promoção e Inclusão Educacional de Alunos com Necessidades Especiais
Descrição: Promoção e Inclusão Educacional de Alunos com Necessidades Especiais

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 368 - Educação Básica

Programa: 0006 - Capacitação de Servidores Públicos

Ação.....: 2057 - Capacitação e Formação de Profissionais da Educação Básica
Descrição: Capacitação e Formação de Profissionais da Educação Básica

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Programa: 0009 - Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola

Ação.....: 1039 - Realização do Programa Educacional de Re sistência às Drogas e à violência
Descrição: Realização do Programa Educacional de Re sistência às Drogas e à violência

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1040 - Aquisição de Fardamento Escolar - Educaç ão Básica

Descrição: Aquisição de Fardamento Escolar - Educação Básica

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1041 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar
Descrição: Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1042 - Ampliação do Projeto Bau Itinerante
Descrição: Ampliação do Projeto Bau Itinerante

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2058 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2059 - Promoção de Eventos Cívicos e Comemorativos Vinculados ao Ensino
Descrição: Promoção de Eventos Cívicos e Comemorativos Vinculados ao Ensino

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2060 - Realização de Atividades Socieducativas e de Integração Família-Escola
Descrição: Realização de Atividades Socieducativas e de Integração Família-Escola

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2061 - Realização da Semana de Educação para a Vida
Descrição: Realização da Semana de Educação para a Vida

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio Administrativo

Ação.....: 2062 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura
Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0030 - Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte

Ação.....: 1043 - Construção Reforma e Adaptação de Equipa mentos Urbanos
Descrição: Construção Reforma e Adaptação de Equipa mentos Urbanos

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1044 - Abertura e Pavimentação de Ruas, Avenida s e Passeios
Descrição: Abertura e Pavimentação de Ruas, Avenida s e Passeios

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1045 - Construção de Praças e Pólos de Lazer
Descrição: Construção de Praças e Pólos de Lazer

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1046 - Arborização de Praças, Vias e Espaços Pú blicos
Descrição: Arborização de Praças, Vias e Espaços Pú blicos

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1047 - Implementação do Estatuto da Cidade em a rticulação com o Governo do Estado
Descrição: Implementação do Estatuto da Cidade em a rticulação com o Governo do Estado

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1049 - Urbanização da Área da Nascente do Rio C atu
Descrição: Urbanização da Área da Nascente do Rio C atu

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1050 - Requalificação Urbana da Av.Presidente Castelo Branco

Descrição: Requalificação Urbana da Av.Presidente Castelo Branco

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1051 - Implantação de Calçadões, Iluminação e Redutores de Velocidade
Descrição: Implantação de Calçadões, Iluminação e Redutores de Velocidade

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1052 - Urbanização do Açude de Aninças
Descrição: Urbanização do Açude de Aninças

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0030 - Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte

Ação.....: 1053 - Adequação de Área para Destinação Final de Residuos Sólicos
Descrição: Adequação de Área para Destinação Final de Residuos Sólidos

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1054 - Construção e Adequação de Cemitérios Públicos
Descrição: Construção e Adequação de Cemitérios Públicos

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Programa: 0031 - Gestão Eficiente cos Serviços Urbanos

Ação.....: 1056 - Implantação de Centro de Triagem e Colet a Seletiva do Lixo
Descrição: Implantação de Centro de Triagem e Colet a Seletiva do Lixo

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2063 - Manutenção de Conservação de Equipamento s Urbanos
Descrição: Manutenção de Conservação de Equipamento s Urbanos

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2064 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Urban a,Coleta de Lixo e Oper. do A. Sanitari
Descrição: Manutenção dos Serviços de Limpeza Urban a,Coleta de Lixo e Oper. do A.

Sanitário

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0030 - Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte

Ação.....: 1057 - Instalação de Rede de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Descrição: Instalação de Rede de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1058 - Instalação de Chafarizes, Cisternas e Poços Profundos
Descrição: Instalação de Chafarizes, Cisternas e Poços Profundos

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0031 - Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos

Ação.....: 2065 - Transferência de Recursos a Consórcio Gerenciamento de Resíduos Sólidos
Descrição: Transferência de Recursos a Consórcio Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0030 - Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte

Ação.....: 1061 - Expansão do Atendimento com Energia Elétrica
Descrição: Expansão do Atendimento com Energia Elétrica

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 453 - Transportes Coletivos Urbanos

Programa: 0032 - Desenvolvimento Serviços de Transporte e Melhoria Trânsito

Ação.....: 1062 - Estrutura e Organização da Praça dos Tax istas e Pontos de Mototáxi
Descrição: Estrutura e Organização da Praça dos Tax istas e Pontos de Mototáxi

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1063 - Construção de Terminais para Transportes coletivos Municipais
Descrição: Construção de Terminais para Transportes coletivos Municipais

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0030 - Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte

Ação.....: 1064 - Const., Recup. e Conservação de Estradas vicinais e Vias de Acesso aos Distritos
Descrição: Const., Recup. e Conservação de Estradas vicinais e Vias de Acesso aos Distritos

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Órgão: 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, R.H.E M.AMBIE

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0033 - Desenvolvimento e Gestão da Política de Agricultura, Rh e Ma

Ação.....: 1065 - Campanhas Educativas de Preservação e Cu idado com os Mananciais de Água
Descrição: Campanhas Educativas de Preservação e Cu idado com os Mananciais de Água

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1066 - Sistema de Gestão, Controle e Monitorame nto Ambiental
Descrição: Sistema de Gestão, Controle e Monitorame nto Ambiental

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1067 - Realização de Oficinas Ambientais, Mini Cursos, Palestras e Blitz Ecológica

Descrição: Realização de Oficinas Ambientais, Mini Cursos, Palestras e Blitz Ecológica

Unidade de medica: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1065 - Formação e Apoio a Comissão Gestora do S istema Hídrico
Descrição: Formação e Apoio a Comissão Gestora do S istema Hídrico

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1069 - Arborização de Prédios Públicos, Avenicas e Praças-Horizonte Verde
Descrição: Arborização de Prédios Públicos, Avenidas e Praças-Horizonte Verde

Unidade de medica: Projeto Quantidade 2016: 1

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 0034 - Apoio à Agricultura Familiar

Ação.....: 1070 - Fortalecimento da Infraestrutura Hídrica
Descrição: Fortalecimento da Infraestrutura Hídrica

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio Administrativo

Ação.....: 2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, R.Hídricos e M. Ambiente
Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, R.Hídricos e M. Ambiente

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0033 - Desenvolvimento e Gestão da Política de Agricultura, Rh e Ma

Ação.....: 2067 - Manutenção e Conservação de Mercados, Fe iras e Matadouro
Descrição: Manutenção e Conservação de Mercados, Fe iras e Matadouro

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0034 - Apoio à Agricultura Familiar

Ação.....: 1071 - Incentivo à Produção e Organização Rural
Descrição: Incentivo à Procução e Organização Rural

Unidade de medica: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1072 - Incentivo e Apoio ao Produtor Agropecuár io
Descrição: Incentivo e Apoio ao Produtor Agropecuár io

Unidade de medica: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1073 - Treinamento e Capacitação do Produtor Rural
Descrição: Treinamento e Capacitação do Produtor Rural

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0034 - Apoio à Agricultura Familiar

Ação.....: 1074 - Apoio ao Homem do Campo - Horas de Trato r
Descrição: Apoio ao Homem do Campo - Horas de Trato r

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1076 - Realização de Compra Direta Local da Agr icultura Familiar
Descrição: Realização de Compra Direta Local da Agr icultura Familiar

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2068 - Concessão de Garantia Seguro-Safra
Descrição: Concessão de Garantia Seguro-Safra

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Órgão: 10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0035 - Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico

Ação.....: 1077 - Capacitação de Mão de Obra para a Indústria,Comércio e Serviços
Descrição: Capacitação de Mão de Obra para a Indústria,Comércio e Serviços

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1078 - Realização de Cursos nas Comunidades
Descrição: Realização de Cursos nas Comunidades

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1079 - Implantação de Oficinas de Iniciação Profissional
Descrição: Implantação de Oficinas de Iniciação Profissional

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Programa: 0036 - Promoção do Trabalho e Geração de Renda

Ação.....: 1080 - APOIO AOS PROJETOS PRODUTIVOS
Descrição: APOIO AOS PROJETOS PRODUTIVOS

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio Administrativo

Ação.....: 2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 661 - Promoção Industrial

Programa: 0035 - Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico

Ação.....: 1081 - Convênio de Cooperação Técnico-Financeira para Instalação de Empresas
Descrição: Convênio de Cooperação Técnico-Financeira para Instalação de Empresas

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1082 - PROVIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA PARQUE S INDUSTRIAIS
Descrição: PROVIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA PARQUE S INDUSTRIAIS

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1083 - Realização de Projetos de Financiamento Crédito ao Produtor, Coop. e Peq.Empresa
Descrição: Realização de Projetos de Financiamento Crédito ao Produtor, Coop. e Peq.Empresa

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Programa: 0035 - Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico

Ação.....: 1084 - Implantação de Programas de Apoio ao Tra balhador Autônomo e ao Comércio
Descrição: Implantação de Programas de Apoio ao Tra balhador Autônomo e ao Comércio

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1085 - Realização de Feiras Setoriais de Negócios
Descrição: Realização de Feiras Setoriais de Negócios

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Orgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio Administrativo

Ação.....: 2070 - Serviços Administrativos do Fundo Munici pal da Seguridade Social
Descrição: Serviços Administrativos do Fundo Munici pal da Seguridade Social

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2071 - Contribuição p/o PASEP - 1% da Receita D e Rendimento de Aplicação Financeira
Descrição: Contribuição p/o PASEP - 1% da Receita D e Rendimento de Aplicação Financeira

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0037 - Concessão de Benefícios Previdenciários

Ação.....: 2072 - Encargos do Funco Municipal da Securicad e Social
Descrição: Encargos do Fundo Municipal da Seguridad e Social

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 997 - Reserva do RPPS

Programa: 0999 - Reserva de Contingência

Ação.....: 9002 - Reserva Orçamentária do RPPS
Descrição: Reserva Orçamentária do RPPS

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 0999 - Reserva de Contingência

Ação.....: 9003 - Reserva de Contingência
Descrição: Reserva de Contingência

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Órgão: 12 - SECRETARIA INSTITUCIONAL E POLÍTICA

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio Administrativo

Ação.....: 2073 - Manutencao das Atividades da Secretaria de Articulação Institucional e Politica
Descrição: Manutencao das Atividades da Secretaria de Articulação Institucional e Politica

Unidade de medica: Atividade Quantidade 2016: 1

Órgão: 13 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio Administrativo

Ação.....: 2074 - Manutenção das Atividades Administrativa s da Secretaria de Cultura e Turismo
Descrição: Manutenção das Atividades Administrativa s da Secretaria de Cultura e Turismo

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0006 - Capacitação de Servidores Públicos

Ação.....: 2075 - Capacitação de Servidores e Técnicos da Cultura e Turismo
Descrição: Capacitação de Servidores e Técnicos da Cultura e Turismo

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 391 - Patrimonio Hist Artistico e Arqueologico

Programa: 0041 - Memória Cultural

Ação.....: 1090 - Implantação do Museu de Horizonte
Descrição: Implantação do Museu de Horizonte

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2083 - Preservação dos Tesouros Vivos da Cultur a de Horizonte

Descrição: Preservação dos Tesouros Vivos da Cultur a de Horizonte

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0038 - Gestão e Manutenção das Políticas Culturais

Ação.....: 2077 - Manutencao das Atividades e Espacos Cult urais
Descrição: Manutencao das Atividades e Espacos Cult urais

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2078 - Convênio para a Gestão Colaborativa dos Centros Culturais de Horizonte e Quilomb
Descrição: Convênio para a Gestão Colaborativa dos Centros Culturais de Horizonte e Quilombola

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2079 - Apoio às Atividades do Conselho Municipa l de Politicas Culturais
Descrição: Apoio às Atividades co Conselho Municipa l de Politicas Culturais

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2080 - Centro Livre de Aprendizado Musical
Descrição: Centro Livre de Aprendizado Musical

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2085 - Concessão de Apoio a Projetos de Fomento e Estímulo à Prod. Artística e Cultural
Descrição: Concessão de Apoio a Projetos de Fomento e Estímulo à Prod. Artística e Cultural

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2200 - Implantação e Manutenção de Bandas de Fanfarras
Descrição: Implantação e Manutenção de Bandas de Fanfarras

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Programa: 0039 - Políticas Municipais de Acesso ao Livro e à Leitura

Ação.....: 1092 - Editoração e Distribuição de Títulos

Descrição: Editoração e Distribuição de Titulos

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1093 - Construção e Equip. da Sede da Biblioteca Pública Municipal
Descrição: Construção e Equip. da Sede da Biblioteca Pública Municipal

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1094 - Aquisição de Acervo e Equipamento para Bibliotecas Públicas
Descrição: Aquisição de Acervo e Equipamento para Bibliotecas Públicas

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Programa: 0040 - Comunicação na Cultura

Ação.....: 1087 - Sinalização de Espaços e Equipamentos Cu lturais
Descrição: Sinalização de Espaços e Equipamentos Cu lturais

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1095 - Implantação do Sistema de Informação e Indicadores Culturais
Descrição: Implantação do Sistema de Informação e Indicadores Culturais

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2076 - Produção e Distribuição de Agenda Cultural Bimestral
Descrição: Produção e Distribuição de Agenda Cultural Bimestral

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2086 - Realização de Campanhas e Prod.de Inform mativos-Difusão da Diversidade Cultural
Descrição: Realização de Campanhas e Prod.de Inform mativos-Difusão da Diversidade Cultural

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2136 - Realização da Conferência Municipal da Cultura
Descrição: Realização da Conferência Municipal da Cultura

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Programa: 0041 - Memória Cultural

Ação.....: 1096 - Sistematização, Publicação e Manutenção do Mapeamento Cultural em Plataforma WEB
Descrição: Sistematização, Publicação e Manutenção do Mapeamento Cultural em Plataforma WEB

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2084 - Realização de Eventos voltados para a Preservação Cultural
Descrição: Realização de Eventos voltados para a Preservação Cultural

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Programa: 0042 - Horizonte Digital

Ação.....: 2081 - Implantação e Manutenção de Telecentros Comunitários
Descrição: Implantação e Manutenção de Telecentros Comunitários

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0046 - Desenvolvimento da Cadeia do Turismo

Ação.....: 1089 - Fortalecimento da Infraestrutura Turística
Descrição: Fortalecimento da Infraestrutura Turística

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2082 - Realização de Eventos Turísticos e de Tradição Popular
Descrição: Realização de Eventos Turísticos e de Tradição Popular

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Órgão: 14 - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0044 - Gestão de Políticas Públicas para a Juventude

Ação.....: 1097 - Realizacao da Conferência Municipal da J uventude
Descrição: Realizacao da Conferência Municipal da J uventude

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0047 - Manutenção e Difusão do Esporte

Ação.....: 1134 - Apoio ao Esporte Amador
Descrição: Apoio ao Esporte Amador

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio Administrativo

Ação.....: 2087 - Manutenção das Atividades Administrativa s da Secretaria de Esporte e Juventude
Descrição: Manutenção das Atividades Administrativa s da Secretaria de Esporte e Juventude

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0047 - Manutenção e Difusão do Esporte

Ação.....: 2135 - Realização de Campanhas de Comunicação Esportiva
Descrição: Realização de Campanhas de Comunicação Esportiva

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 0043 - Esporte e Lazer para Todos

Ação.....: 1101 - Ampliação, Implatação e Modernização da Infraestrutura do Estádio Domingão
Descrição: Ampliação, Implatação e Modernização da Infraestrutura do Estádio Domingão

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Programa: 0047 - Manutenção e Difusão do Esporte

Ação.....: 1099 - Apoio ao Esporte de Alto Rendimento/Profissional
Descrição: Apoio ao Esporte de Alto Rendimento/Profissional

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1100 - Apoio a Participacao de Atletas Locais e n Eventos Esportivos
Descrição: Apoio a Participacao de Atletas Locais e n Eventos Esportivos

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0027 - Rede de Proteção à Criança e Adolescente

Ação.....: 1102 - Construção e Equipamento de Centro de In iciação Recreativa/Desportiva
Descrição: Construção e Equipamento de Centro de In iciação Recreativa/Desportiva

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Programa: 0043 - Esporte e Lazer para Todos

Ação.....: 1103 - Construção de Infraescrutura de Esporte e Lazer
Descrição: Construção de Infraestrutura de Esporte e Lazer

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1104 - Reforma e Ampliação da Infraestrutura de esporte e Lazer
Descrição: Reforma e Ampliação da Infraestrutura de esporte e Lazer

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2088 - Manutencao das Atividades e Espacos Espo rtivos
Descrição: Manutencao das Atividades e Espacos Espo rtivos

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Programa: 0044 - Gestão de Políticas Públicas para a Juventude

Ação.....: 1106 - Realização da Conferência Municipal do e sporte
Descrição: Realização da Conferência Municipal do e sporte

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1107 - Formação de Educadores Esportivos
Descrição: Formação de Educadores Esportivos

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Programa: 0047 - Manutenção e Difusão do Esporte

Ação.....: 1133 - Concessão de Bolsa-Atleta Municipal
Descrição: Concessão de Bolsa-Atleta Municipal

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0044 - Gestão de Políticas Públicas para a Juventude

Ação.....: 2116 - Fomento ao Protagonismo Juvenil em Projetos Sociais
Descrição: Fomento ao Protagonismo Juvenil em Projetos Sociais

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Programa: 0048 - Horizonte Mais Lazer

Ação.....: 2134 - Realização de Atividades Básicas de Lazer
Descrição: Realização de Atividades Básicas de Lazer

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Órgão: 15 - SECRETARIA DE DESENV. E INCLUSÃO SOCIAL

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio Administrativo

Ação.....: 2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0022 - Atenção à Pessoa Idosa

Ação.....: 2098 - Manutenção do Centro de Referência - Cas a do Idoso
Descrição: Manutenção do Centro de Referência - Cas a do Idoso

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0023 - Proteção Social Especial

Ação.....: 1116 - Implantação de Residência Inclusiva
Descrição: Implantação de Residência Inclusiva

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2099 - Manutenção do Centro de Referência Espec ializado da Assist.Social - CREAS
Descrição: Manutenção do Centro de Referência Espec ializado da Assist.Social - CREAS

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Programa: 0028 - Apoio e Proteção à Criança e ao Adolescente

Ação.....: 2106 - Manutenção das Atividades de Apoio à Cri ança e ao Adolescente
Descrição: Manutenção das Atividades de Apoio à Cri ança e ao Adolescente

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2107 - Convênio com a Associação Pró-Criança e Adolescente
Descrição: Convênio com a Associação Pró-Criança e Adolescente

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0020 - Gestão da Política de Assistência Social

Ação.....: 1108 - Apoio às Associações Representativas de Comunidades
Descrição: Apoio às Associações Representativas de Comunidades

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1109 - Implantação e Manutenção do Centro de Artesanato
Descrição: Implantação e Manutenção do Centro de Artesanato

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1110 - Implancação do CEUS-Centro de Artes e Esportes Unificados
Descrição: Implantação do CEUS-Centro de Artes e Esportes Unificados

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1117 - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do trabalho - ACESSUAS/TRABALHO
Descrição: Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do trabalho - ACESSUAS/TRABALHO

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1118 - Projeto Estação Família
Descrição: Projeto Estação Família

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2090 - Manutenção das Atividades do Conselho Tu telar
Descrição: Manutenção das Atividades do Conselho Tu telar

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2091 - Suporte às Ações de Lider.Comunitárias e Conselhos Setoriais de Políticas Sociai
Descrição: Suporte às Ações de Lider.Comunitárias e Conselhos Setoriais de Políticas Sociais

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2092 - Realização de Campanhas, Pesquisa e Prod ução de Informativos
Descrição: Realização de Campanhas, Pesquisa e Prod ução de Informativos

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2093 - Manutenção do Centro de Capacitação Profissional
Descrição: Manutenção do Centro de Capacitação Profissional

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2100 - Índice de Gestão Descentralizada-IGD PBF
Descrição: Índice de Gestão Descentralizada-IGD PBF

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2101 - Concessão de Benefícios Eventuais
Descrição: Concessão de Benefícios Eventuais

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2102 - Índice de Gestão Descentralizada-IGD SUAS
Descrição: Índice de Gestão Descentralizada-IGD SUAS

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Programa: 0021 - Proteção Social Básica

Ação.....: 1119 - Programa PROJOVEM TRABALHADOR
Descrição: Programa PROJOVEM TRABALHADOR

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1120 - Adequação de Espaço Fisico para Usuários do Bolsa Familia
Descrição: Adequação de Espaço Fisico para Usuários do Bolsa Familia

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1121 - Desenvolvimento de Ações em Segurança Alimentar e Nutricional
Descrição: Desenvolvimento de Ações em Segurança Alimentar e Nutricional

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1122 - Execução do Programa BPC-Escola
Descrição: Execução do Programa BPC-Escola

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1123 - Desenvolvimento de Ações de Fortalecimen to da Política de Igualdade Racial
Descrição: Desenvolvimento de Ações de Fortalecimen to da Política de Igualdade Racial

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1124 - Desenvolvimento de Ações de Prevenção e Combate ao Álcool e outras Drogas
Descrição: Desenvolvimento de Ações de Prevenção e Combate ao Álcool e outras Drogas

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2094 - Manutenção da Cozinha Comunitária
Descrição: Manutenção da Cozinha Comunitária

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2103 - Reordenamento do Serviço e Fortalecimento de Vínculos
Descrição: Reordenamento do Serviço e Fortalecimento de Vínculos

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2104 - Manutenção dos Centros de Referência e Assistência Social - CRAS
Descrição: Manutenção dos Centros de Referência e Assistência Social - CRAS

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Programa: 0023 - Proteção Social Especial

Ação.....: 2105 - Serviço Especializado em Abordagem Social
Descrição: Serviço Especializado em Abordagem Social

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Programa: 0024 - Ações Assistenciais para o Enfrentamento da Pobreza

Ação.....: 2095 - Manutenção de Atendimento às Famílias Vulnerabilizadas
Descrição: Manutenção de Atendimento às Famílias Vulnerabilizadas

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2096 - Assistência Funerária para a População D e Baixa Renda
Descrição: Assistência Funerária para a População D e Baixa Renda

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2097 - Legalização do Cidadão
Descrição: Legalização do Cidadão

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Programa: 0025 - Organização Social Local

Ação.....: 1111 - Apoio às Iniciativas Coletivas para Geração de Ocupação e Renda
Descrição: Apoio às Iniciativas Coletivas para Geração de Ocupação e Renda

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1112 - Apoio ao Associativismo - Capacitação de lideranças
Descrição: Apoio ao Associativismo - Capacitação de lideranças

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1113 - Melhoria e/ou Apoio à Adequação Física das Sedes de Associações
Descrição: Melhoria e/ou Apoio à Adequação Física das Sedes de Associações

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Programa: 0026 - Desenvolvimento do Empreendedorismo e do Artesanato

Ação.....: 1114 - Desenvolvimento de Projetos de Inclusão Produtiva e Empreendedorismo - IPEH
Descrição: Desenvolvimento de Projetos de Inclusão Produtiva e Empreendedorismo - IPEH

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0029 - Habitação de Interesse Social

Ação.....: 1126 - Provisão Habitacional de Interesse Social
Descrição: Provisão Habitacional de Interesse Social

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1127 - Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários
Descrição: Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1128 - Prestação de Serviços de Assistência Téc nica para Habitação de Interesse Social
Descrição: Prestação de Serviços de Assistência Téc nica para Habitação de Interesse Social

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1129 - Promoção de Melhorias Habitacionais para famílias de Baixa Renda
Descrição: Promoção de Melhorias Habitacionais para famílias de Baixa Renda

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Órgão: 16 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - Município Mais Seguro

Ação.....: 1130 - Realização de Campanhas Educativas de Trânsito
Descrição: Realização de Campanhas Educativas de Trânsito

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2108 - Manutenção das Atividades Administrativa s
Descrição: Manutenção das Atividades Administrativa s

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2109 - Apoio as Ações de Segurança Pública, Cor po de Bombeiros e ao Poder Judiciário
Descrição: Apoio as Ações de Segurança Pública, Cor po de Bombeiros e ao Poder Judiciário

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2110 - Manutenção das Atividades da Guarda Muni cipal

Descrição: Manutenção das Atividades da Guarda Muni cipal

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 453 - Transportes Coletivos Urbanos

Programa: 0005 - Municipio Mais Seguro

Ação.....: 1111 - Implantação da Sinalização do Trânsito
Descrição: Implantação da Sinalização do Trânsito

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 1132 - Apoio ao Sistema de Transporte Alternati vo
Descrição: Apoio ao Sistema de Transporte Alternati vo

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 2111 - Gerenciamento Controle e Fiscalização do Trânsito
Descrição: Gerenciamento Controle e Fiscalização do Trânsito

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

MUNICIPIO DE HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2016

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	211.671.027,30	198.752.138,31	0,0015	225.429.644,08	198.752.138,31	0,0015	240.082.570,94	198.756.519,20	0,0016
Receitas Primárias (I)	203.728.532,59	191.294.396,80	0,0015	216.970.887,21	191.294.396,80	0,0014	231.073.994,88	191.298.613,30	0,0015
Despesa Total	211.671.027,31	198.752.138,32	0,1507	225.429.644,08	198.752.138,32	0,0015	240.082.570,95	198.756.519,20	0,0016
Despesas Primárias (II)	209.778.389,05	196.975.013,20	0,1494	223.413.984,34	196.975.013,20	0,0015	237.935.893,33	196.979.354,91	0,0015
Resultado Primário (III) = (I – II)	-6.049.856,46	-5.680.616,40	-0,0043	-6.443.097,13	-5.680.616,40	0,0000	-6.861.898,45	-5.680.741,61	0,0000
Resultado Nominal	8.009.460,64	7.520.620,32	0,0057	4.309.303,96	3.799.337,84	0,0000	5.049.201,98	4.180.069,41	0,0000
Dívida Pública Consolidada	30.392.700,69	28.537.747,12	0,0000	37.181.760,84	32.781.644,59	0,0002	45.025.835,56	37.275.418,68	0,0003
Dívida Consolidada Líquida	26.128.932,29	24.534.208,72	0,0186	32.704.804,02	28.834.494,06	0,0002	40.325.030,90	33.383.776,04	0,0003
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI)									

FONTE: 1. Banco Central do Brasil - Sistema Espectativas de Mercado - 20/03/2015
2. Anexo de Metas Fiscais LDO do Estado do Ceará para o ano de 2015
3. Banco Central do Brasil - Resolução 4.345, de 25/05/2014 (valor tolerância máxima) Taxa SELIC conforme ATA Reunião COPOM 03 e 04/03/2015

VARIÁVEIS	2016	2017	2018
Taxa de Inflação[3]	6,5	6,5	6,5
PIB - Estado[2]	140.423.000.000,00	154.072.000.000,00	154.072.000.000,00
PIB País[1]	0,35	1	1
Taxa de Juros - SELIC[1]	12,75	12,75	12,75

Valores Constantes	Índice Deflação
2016	1,0650
2017	1,1342
2018	1,2079

MUNICIPIO DE HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR

2016

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	154.881.639,00	0,0013	154.708.178,15	0,0014	-173.460,85	-0,11%
Receitas Primárias (I)	144.966.181,44	0,0013	154.158.985,90	0,0014	9.192.804,46	6,34%
Despesa Total	154.056.806,85	0,0013	153.503.092,92	0,0014	-553.713,93	-0,36%
Despesas Primárias (II)	152.472.577,29	0,0013	151.918.865,22	0,0014	-553.712,07	-0,36%
Resultado Primário (III) = (I–II)	-7.506.395,85	-0,0001	2.240.120,68	0,0000	9.746.516,53	-129,84%
Resultado Nominal	2.621.176,07	0,0000	1.742.062,00	0,0000	-879.114,07	-33,54%
Dívida Pública Consolidada	24.781.062,24	0,0002	23.305.539,92	0,0002	-1.475.522,32	-5,95%
Dívida Consolidada Líquida	19.360.204,88	0,0002	19.040.311,20	0,0002	-319.893,67	-1,65%

FONTE: SEPLAG/CE - Crescimento dos 4 últimos quadrimesntres apurado até o 3º trimestre de 2014 = 3,78%. PIB 2013 = 105.740 (milhões).

VARIÁVEIS	2014
PIB - Estado Projetado	115.230.000.000,00
PIB - Estado Realizado	109.736.972.000,00

MUNICIPIO DE HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCICIOS ANTERIORES

2016

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	147.605.596,14	154.708.178,15	4,81	193.988.358,97	25,39	211.671.027,30	9,12	225.429.644,08	6,50	240.082.570,94	6,50
Receitas Primárias (I)	144.781.254,62	154.158.985,90	6,48	186.549.396,80	21,01	203.728.532,59	9,21	216.970.887,21	6,50	231.073.994,88	6,50
Despesa Total	133.076.419,55	153.503.092,92	15,35	193.988.358,97	26,37	211.671.027,31	9,12	225.429.644,08	6,50	240.082.570,95	6,50
Despesas Primárias (II)	131.617.284,23	151.918.865,22	15,42	192.631.233,85	26,80	209.778.389,05	8,90	223.413.984,34	6,50	237.935.893,33	6,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	13.163.970,39	2.240.120,68	(82,98)	-6.081.837,05	(371,50)	-6.049.856,46	(0,53)	(6.443.097,13)	6,50	-6.861.898,45	6,50
Resultado Nominal	-2.717.293,37	1.742.062,00	(164,11)	1.428.055,96	(18,02)	8.009.460,64	460,86	4.309.303,96	(46,20)	5.049.201,98	17,17
Dívida Pública Consolidada	20.260.116,28	23.305.539,92	15,03	24.529.098,96	5,25	30.392.700,69	23,90	37.181.760,84	22,34	45.025.835,56	21,10
Dívida Consolidada Líquida	13.994.808,82	19.040.311,20	36,05	20.468.367,16	7,50	26.128.932,29	27,66	32.704.804,02	25,17	40.325.030,90	23,30

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	168.336.746,29	164.609.501,55	(1,04)	193.988.358,97	17,85	198.752.138,31	2,46	198.756.519,20	0,00	198.760.303,79	0,00
Receitas Primárias (I)	163.153.995,83	164.025.161,00	0,53	186.549.396,80	13,73	191.294.396,80	2,54	191.298.613,30	0,00	191.302.255,88	0,00
Despesa Total	149.953.817,19	163.327.290,87	8,91	193.988.358,97	18,77	198.752.138,32	2,46	198.756.519,20	0,00	198.760.303,79	0,00
Despesas Primárias (II)	148.319.517,60	161.641.672,59	8,98	192.631.233,85	19,17	196.975.013,20	2,25	196.979.354,91	0,00	196.983.105,66	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	14.834.478,23	2.383.488,40	(83,93)	-6.081.837,05	(355,17)	-5.680.616,40	(6,60)	-5.680.741,61	0,00	-5.680.849,78	0,00
Resultado Nominal	-3.062.117,90	1.853.553,97	(160,53)	1.428.055,96	(22,96)	7.520.620,32	426,63	3.799.421,58	(49,48)	4.180.149,00	10,02
Dívida Pública Consolidada	22.831.125,04	24.797.094,47	8,61	24.529.098,96	(1,08)	28.537.747,12	16,34	32.782.367,16	14,87	37.276.128,46	13,71
Dívida Consolidada Líquida	15.770.760,06	20.258.891,12	28,46	20.468.367,16	1,03	24.534.208,72	19,86	28.835.129,63	17,53	33.384.411,71	15,78

VARIÁVEIS	2013[2]	2014[2]	2015	2016[1]	2017	2018
Taxa de Inflação (IPCA)	5,91	6,4	Valor corrente	6,5	6,5	6,5

VARIÁVEIS	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Valores Contantes	1,1299	1,064	Valor corrente	1,085	1,1342	1,2079

FONTE: 1. Banco Central do Brasil - Resolução 4.345, de 25/06/2014 (valor tolerância máxima)
2. IPCA/IBGE - 2013 e 2014

MUNICIPIO DE HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇAO DO PATRIMONIO LIQUIDO
2016

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	68.187.510,49	100,00	62.011.935,90	100,00	49.429.989,92	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL	68.187.510,49	100,00	62.011.935,90	100,00	49.429.989,92	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio	-21.335.747,01	100,00	35.785.936,63	100,00	30.079.767,05	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-21.335.747,01	100,00	35.785.936,63	100,00	30.079.767,05	100,00

FONTE: Balanços Patrimoniais do Poder Executivo dos exercícios de 2012, 2013 e 2014.

MUNICIPIO DE HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇAO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇAO DE ATIVOS
2016

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENACÃO DE ATIVOS (I)	9.370.00	0.00	1.840.00
Alienacão de Bens Móveis	9.370.00	0.00	1.840.00
Alienacão de Bens Imóveis	0.00	0.00	0.00

DESPESAS EXECUTADAS	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
APLICACÃO DOS RECURSOS DA ALIENACÃO DE ATIVOS (II)	0.00	1.794.23	0.00
DESPESAS DE CAPITAL	0.00	1.794.23	0.00
Investimentos	0.00	1.794.23	0.00
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00
Amortização da Divida	0.00	0.00	0.00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0.00	0.00	0.00
Regime Geral de Previdência Social	0.00	0.00	0.00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0.00	0.00	0.00

SALDO FINANCEIRO	2014 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2013 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2012 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	9.415,77	45,77	1.840,00

FONTE: Demonstração das Variações Patrimoniais do Poder Executivo dos exercícios de 2012, 2013 e 2014

MUNICIPIO DE HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.924.640,27	3.967.682,64	7.124.897,03
RECEITAS CORRENTES	8.924.640,27	3.967.682,64	7.124.897,03
Receita de Contribuições dos Segurados	3.208.584,65	3.752.756,39	4.612.213,75
Pessoal Civil	3.208.584,65	3.752.756,39	4.612.213,75
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.660.154,21	148.188,44	2.311.066,88
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	55.901,41	66.737,81	201.616,40
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	55.901,41	65.671,11	201.115,45
Outras Receitas Correntes	0,00	1.066,70	500,95
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.989.408,61	5.630.255,47	5.262.464,44
RECEITAS CORRENTES	1.989.408,61	5.630.255,47	5.262.464,44
Receita de Contribuições	1.989.408,61	5.630.255,47	5.262.464,44
Patronal	1.989.408,61	5.630.255,47	5.262.464,44
Pessoal Civil	1.989.408,61	5.630.255,47	5.262.464,44
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	10.914.048,88	9.597.938,11	12.387.361,47

DESPESAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTÁRIAS) (IV)	2.875.291,00	3.897.054,46	5.006.546,21
ADMINISTRAÇÃO	538.454,54	587.648,28	742.521,78
Despesas Correntes	530.011,74	582.143,29	736.651,78
Despesas de Capital	8.442,80	5.504,99	5.870,00
PREVIDÊNCIA	2.336.836,46	3.309.406,18	4.264.024,43
Pessoal Civil	2.336.836,46	3.309.406,18	4.264.024,43
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTÁRIAS) (V)	0,00	547,04	542,52
ADMINISTRAÇÃO	0,00	547,04	542,52
Despesas Correntes	0,00	547,04	542,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	2.875.291,00	3.897.601,50	5.007.088,73
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	8.038.757,88	5.700.336,61	12.387.361,17

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2012	2013	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS (*)			5.819.088,50
Bancos Conta Movimento	29.759.457,66	35.460.598,05	42.846.577,76
Investimentos	29.759.457,66	35.460.598,05	42.846.577,76
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

NOTA: Município vinculado ao RPPS

FONTE: 1. Anexo V do RREO dos últimos bimestres dos exercícios de 2012, 2013 e 2014

2. Balanços Orçamentários e Balanços Patrimoniais do RPPS de 2012, 2013 e 2014

Tabela 8 - PROJEÇAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

2016

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2015	8.371.989,03	4.942.769,27	3.429.219,76	46.275.797,52
2016	8.434.488,74	6.230.672,40	2.203.816,34	48.479.613,86
2017	8.475.381,20	7.201.059,74	1.274.321,46	49.753.935,32
2018	8.499.549,02	8.137.341,23	362.207,79	50.116.143,11
2019	8.593.559,06	9.149.533,41	(555.974,35)	49.560.168,76
2020	8.575.766,23	10.297.243,97	(1.721.477,74)	47.838.691,02
2021	8.538.714,28	11.535.582,18	(2.996.867,90)	44.841.823,12
2022	8.645.009,19	12.834.956,44	(4.189.947,25)	40.651.875,87
2023	8.761.740,23	14.260.678,16	(5.498.937,93)	35.152.937,94
2024	8.716.739,21	15.719.877,26	(7.003.138,05)	28.149.799,89
2025	8.818.540,98	17.101.638,35	(8.283.097,37)	19.866.702,52
2026	8.847.775,27	18.428.924,75	(9.581.149,48)	10.285.553,04
2027	8.893.324,43	19.800.443,10	(10.907.118,67)	(621.565,63)
2028	8.923.944,36	21.130.521,07	(12.206.576,71)	(12.828.142,34)
2029	8.974.159,71	22.496.532,68	(13.522.372,97)	(26.350.515,31)
2030	8.960.902,80	23.868.410,63	(14.907.507,83)	(41.258.023,14)
2031	8.926.110,36	25.247.769,10	(16.321.658,74)	(57.579.681,88)
2032	9.032.595,13	26.636.450,65	(17.603.855,52)	(75.183.537,40)
2033	9.024.188,20	28.013.688,08	(18.989.499,88)	(94.173.037,28)
2034	9.071.289,13	29.381.581,27	(20.310.292,14)	(114.483.329,42)
2035	9.019.919,19	30.595.740,79	(21.575.821,60)	(136.059.151,02)
2036	8.985.444,52	31.756.414,38	(22.770.969,86)	(158.830.120,88)
2037	8.902.772,98	32.806.332,06	(23.903.559,08)	(182.733.679,96)
2038	8.908.668,11	33.833.777,44	(24.925.109,33)	(207.658.789,29)
2039	8.854.633,37	34.820.121,64	(25.965.488,27)	(233.624.277,56)
2040	8.722.426,96	35.672.542,91	(26.950.115,95)	(260.574.393,51)

2041	8.681.647,08	36.316.242,36	(27.634.595,28)	(288.208.988,79)
2042	8.592.471,32	36.776.585,03	(28.184.113,71)	(316.393.102,50)
2043	8.508.740,89	37.102.754,04	(28.594.013,15)	(344.987.115,65)
2044	8.399.920,89	37.208.119,23	(28.808.198,34)	(373.795.313,99)
2045	8.297.245,75	37.155.368,30	(28.858.122,55)	(402.653.436,54)
2046	7.927.130,00	36.921.036,63	(28.993.906,63)	(431.647.343,17)
2047	7.804.638,74	36.553.094,96	(28.748.456,22)	(460.395.799,39)
2048	7.651.859,86	36.080.702,93	(28.428.843,07)	(488.824.642,46)
2049	7.497.083,59	35.509.751,95	(28.012.668,36)	(516.837.310,82)
2050	7.284.073,25	34.864.275,16	(27.580.201,91)	(544.417.512,73)
2051	7.122.419,39	34.162.812,35	(27.040.392,96)	(571.457.905,69)
2052	6.949.945,03	33.401.671,10	(26.451.726,07)	(597.909.631,76)
2053	6.771.562,27	32.580.000,82	(25.808.438,55)	(623.718.070,31)
2054	6.586.634,35	31.705.709,18	(25.119.074,83)	(648.837.145,14)
2055	6.395.432,16	30.790.248,40	(24.394.816,24)	(673.231.961,38)
2056	6.198.482,85	29.843.205,92	(23.644.723,07)	(696.876.684,45)
2057	5.996.801,97	28.872.407,01	(22.875.605,04)	(719.752.289,49)
2058	5.790.922,49	27.881.185,97	(22.090.263,48)	(741.842.552,97)
2059	5.581.233,97	26.871.612,76	(21.290.378,79)	(763.132.931,76)
2060	5.368.353,35	25.846.669,96	(20.478.316,61)	(783.611.248,37)
2061	5.152.893,64	24.809.309,79	(19.656.416,15)	(803.267.664,52)
2062	4.935.726,08	23.763.726,89	(18.828.000,81)	(822.095.665,33)
2063	4.717.780,40	22.714.397,71	(17.996.617,31)	(840.092.282,64)
2064	4.492.941,40	21.631.879,63	(17.138.938,23)	(857.231.220,87)
2065	4.275.958,57	20.587.186,19	(16.311.227,62)	(873.542.448,49)
2066	4.059.888,61	19.546.887,86	(15.486.999,25)	(889.029.447,74)
2067	3.845.642,80	18.515.372,17	(14.669.729,37)	(903.699.177,11)
2068	3.633.984,13	17.496.312,62	(13.862.328,49)	(917.561.505,60)
2069	3.425.382,24	16.491.970,33	(13.066.588,09)	(930.628.093,69)
2070	3.221.052,32	15.508.196,07	(12.287.143,75)	(942.915.237,44)
2071	3.022.021,31	14.549.934,11	(11.527.912,80)	(954.443.150,24)
2072	2.828.614,22	13.618.749,26	(10.790.135,04)	(965.233.285,28)
2073	2.641.128,51	12.716.073,71	(10.074.945,20)	(975.308.230,48)
2074	2.460.850,51	11.848.100,68	(9.387.250,17)	(984.695.480,65)
2075	2.288.162,14	11.016.668,93	(8.728.506,79)	(993.423.987,44)
2076	2.123.674,38	10.224.720,19	(8.101.045,81)	(1.001.525.033,25)
2077	1.968.058,01	9.475.483,92	(7.507.425,91)	(1.009.032.459,16)
2078	1.821.721,36	8.770.926,17	(6.949.204,81)	(1.015.981.663,97)
2079	1.685.037,41	8.112.842,62	(6.427.805,21)	(1.022.409.469,18)
2080	1.558.169,76	7.502.021,00	(5.943.851,24)	(1.028.353.320,42)

2081	1.441.679,02	6.941.160,43	(5.499.481,41)	(1.033.852.801,83)
2082	1.334.910,07	6.427.106,73	(5.092.196,66)	(1.038.944.998,49)
2083	1.237.796,27	5.959.539,11	(4.721.742,84)	(1.043.666.741,33)
2084	1.149.793,23	5.535.836,44	(4.386.043,21)	(1.048.052.784,54)
2085	1.070.501,00	5.154.073,17	(4.083.572,17)	(1.052.136.356,71)
2086	999.775,79	4.813.557,00	(3.813.781,21)	(1.055.950.137,92)
2087	937.063,39	4.511.619,60	(3.574.556,21)	(1.059.524.694,13)
2088	881.347,31	4.243.366,92	(3.362.019,61)	(1.062.886.713,74)
2089	881.347,31	4.243.366,92	(3.362.019,61)	(1.066.248.733,35)
			-	

NOTA: Projeção atuarial elaborada em 03/2015
Profissional responsável: Sérgio Aureliano Machado da Silva - MIBA: 547

MUNICIPIO DE HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇAO DA RENUNCIA DE RECEITA
2016

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
IPTU	Isenção	Contribuintes, conforme disposições do Código Tributário do Município	NIHIL	NIHIL	NIHIL	Recadastramento de edificiações, revisão cadastral
IPTU e Taxas	Desconto	Contribuintes que antecipam o pagamento	NIHIL	NIHIL	NIHIL	Atualização da Planta Genérica de Valores
ISS e IPTU	Isenção	Empresas estabelecidas no Município	NIHIL	NIHIL	NIHIL	Incentivo á Geração de Emprego e Renda, aumento da receita do ICMS
TOTAL						-

FONTE:

MUNICIPIO DE HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSAO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO

2016

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
Aumento Permanente da Receita	5.999.400,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.199.880,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.799.520,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.799.520,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	4.799.520,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SEFIN

1. Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), o valor atribuído ao campo "Aumento Permanente da Receita" foi projetado p/2016 a partir da expectativa de crescimento real das transferências constitucionais, tendo como base a expectativa de crescimento do PIB, projetado pelo BACEN.
2. Para as Transferências do FUNDEB considerou-se 20% do valor correspondente ao aumento da receita.
3. As novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) foram calculadas a partir da expectariva de incremento nos Grupos de Natureza de Despesa 01 e 03.

MUNICIPIO DE HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS
2016

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.816,16		50.816,16
...			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidos			
Assunção de Passivos	55.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	55.000,00
RPPS	55.000,00		55.000,00
INSS	0,00		
...			
Outros			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	45.000,00		45.000,00
SUBTOTAL	150.816,16	SUBTOTAL	150.816,16

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustacão de Arrecadacão	100.000,00		100.000,00
Restituição de Tributos a Maior	30.000,00		30.000,00
Discrepância de Projeções	70.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	70.000,00
Salário Mínimo	70.000,00		70.000,00
...			
Taxa de Juros			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	200.000,00	TOTAL	200.000,00
TOTAL	350.816,16		350.816,16

FONTE: Procuradoria Geral do Municipio e Secretaria de Finanças

Nota:O valor atribuido á"discrepância de Projeções"considera as dificuldades econômicas vivenciadas no pais, que poderá interferir na taxa de crescimento do PIB ora divulgada pelo Banco Central,bem como nas demais taxas utilizadas no cálculo da receita e despesa para 2016. Considera,também, a possibilidade de aumento do salário mínimo em valor superior ao previsto.